



Câmara dos Deputados
Deputado Federal Antonio Carlos Mendes T

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/10/2011, às 16:00
Pezanne / estagiário

MPV 545

00065

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/10/2011	proposição Medida Provisória n.º 545, de 29 de Setembro de 2011
--------------------	--

autor Dep. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	n.º do prontuário 332
---	--------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. X ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	---------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se novo artigo à Medida Provisória nº 545, de 29 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. A União compensará o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no valor correspondente à estimativa de renúncia fiscal decorrente dos incentivos baseados no Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, previstos nesta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo garantir que os Estados e Municípios sejam devidamente compensados em função da redução do valor das transferências constitucionais de FPE e FPM, que será provocada pela renúncia de arrecadação do IPI prevista na Medida Provisória nº 545, de 2011.

PARLAMENTAR

